



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

RESUMO GERAL

OBJETO:

Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para a ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES:

Dia 03/10/2018 às 09:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:

Dia 03/10/2018 às 09:15 horas

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento da proposta comercial e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

Sala da Comissão Permanente de Licitações

Rua Luiz Opúsculo, nº290, Centro de Albertina – MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet no endereço www.albertina.mg.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada na Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro de Albertina – MG de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

ESCLARECIMENTOS:

Através do telefax (35) 3446-1300 com Ana Paula Moreira Conesa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 -O PREFEITO MUNICIPAL DE ALBERTINA, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que na Prefeitura Municipal de Albertina/MG, situada na Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 5077/20 - 20/08/2018, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para fins de Registro de Preços, Menor Preço Unitário, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº.123/2006 e alterações posteriores e da aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717 de 02 de janeiro de 2013. Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Luiz Opúsculo, nº 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG até às 09h00 do dia 03/10/2018. A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão oficial às 09h15min do dia 03/10/2018.

2 - OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para a ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

2.2 - A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto, no local indicado pela Contratante.

3 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

3.1 - O edital estará disponível na internet no site desta Prefeitura no endereço www.albertina.mg.gov.br e também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290 - Centro - Albertina/MG, CEP. 37596-000 e poderá ser obtido junto a pregoeira e equipe de apoio de segunda a sexta - feira no horário das 8 às 11 e de 13 às 17 horas.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação. O envelope nº.1 deverá conter a identificação do primeiro quadro relativo a proposta comercial e o envelope nº.2 a descrição relativa ao segundo quadro da habilitação, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018 ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº00035/2018 ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO PROPONENTE RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO: CNPJ.
--	--

4.3 – A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** do edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

4.4 – A CARTA PARA CREDENCIAMENTO, no caso da empresa credenciar o representante, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV do edital e o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverão ser apresentados fora dos Envelopes n° 1 e 2.

5 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAR

5.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

5.1.1 - concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

5.1.3 - que não atendam as disposições deste edital.

5.1.4 - Em consórcio.

5.1.6 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Albertina, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local designados no edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

6.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresentem o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, **acompanhado** de documento de identidade.

6.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO IV, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, **juntamente** com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

6.4 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.5- A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do ANEXO VII.

6.6 – Além da declaração apresentada como condição de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) , o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado;

6.6.1 - Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

6.6.2 - Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

6.7 - A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7 - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, e ainda deverão atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 - ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, no caso de não haver timbre da Empresa, deverá constar o carimbo do CNPJ, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

7.1.2 - número do edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;

7.1.3 - razão social da licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver;

7.1.4 - planilha de preço ofertado por item, contendo o preço unitário e total;

7.1.5 - prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 DIAS dias a contar da data de sua apresentação.

7.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

7.3 - Todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentados em proposta, deverão estar em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitida a inclusão de quaisquer outras despesas posteriormente.

7.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira motivadamente.

7.5 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 - A prestação de serviço licitado será de acordo com a demanda do Município, e ocorrerá conforme determinação da Administração.

7.7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.8 - A licitante deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

7.9 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 - A sessão pública terá início às 09h15min do dia 03/10/2018, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Luiz Opúsculo, n° 290 - Centro, na cidade de Albertina/MG.

8.2 - Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h00 do dia 03/10/2018, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

8.3 - Instalada a sessão pública do pregão, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas comerciais, verificando a conformidade destas com o edital.

8.4 - As propostas serão classificadas provisoriamente por ordem crescente de preços, levando em consideração o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.5 - No curso da sessão a pregoeira convidará individualmente as licitantes que tenham ofertado propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores à menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.6 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.7 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.8 - Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao “último lance” ofertado pelo próprio licitante, o qual tenha sido anteriormente registrado, respeitados os demais ditames do edital.

8.9 - Em havendo apenas uma oferta (proposta), e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os praticados pelo mercado, esta poderá ser aceita ou ainda ser feita nova tentativa de negociação, a critério da pregoeira, objetivando sempre o “menor preço”.

8.10 - A bem da Administração Pública (busca pelo menor preço) poderá ser concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado a pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da pregoeira a determinação da duração da consulta, desde que igual para todos.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

8.13 - Ao final da fase de lances deverá ser observado as hipóteses de desempate, constantes neste edital.

8.14 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.14.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.14.1.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, **obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado**, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

8.14.1.2 - Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transparência do Poder Judiciário, no endereço eletrônico www.portaltransparencia.jus.br, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

8.14.3 - não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.14.4 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.14.5 - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.14.6 - na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

8.15 - Será vencedora a licitante que ofertar o menor preço/lance pelo objeto licitado; observado o “critério de julgamento” por, MENOR PREÇO POR LOTE dos serviços a serem prestados.

8.16 - Encerrada a etapa competitiva e ultrapassados os ditames da cláusula de desempate existente neste edital e ordenadas às ofertas, devidamente registradas em ata, a pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante com a “menor proposta após fase de lances”, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.17 - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será habilitada e será então declarada “vencedora”.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.18 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.19 - Uma vez declarada a licitante “vencedora”, qualquer outra licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo neste caso serem observadas as condições constantes deste edital.

8.20 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora e a autoridade superior homologará os autos, podendo a mesma ainda, revogar a licitação nos termos deste Instrumento Convocatório.

8.21 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras, poderão ser devolvidos no ato do certame mediante registro em ata ou caso haja manifestação de recurso os envelopes ficarão sob custódia da Administração até a celebração do contrato, momento em que serão devolvidos via Correios com aviso de recebimento as licitantes.

9 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo, no original em uma via ou em cópias autenticadas.

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 - Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

9.2.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1 - A licitante deverá apresentar Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, informando ter prestado serviço semelhante em quantidade e prazo com objeto desta licitação, em cujo teor esteja claro a satisfação do atestante com serviço prestado.

9.3.2 – Comprovação de possuir em seu quadro responsável técnico pela empresa devidamente habilitado pelo Conselho de Classe a que o mesmo estiver filiado. A comprovação de responsabilidade técnica do profissional deverá ser feita através de apresentação de registro ou inscrição em vigor, na entidade profissional competente.

9.3.2.1 - O vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa licitante deverá ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e/ou da cópia da ficha de registro de empregado;

9.3.2.2 - O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contratosocial e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

9.3.2.3 - O vínculo de prestação de serviços autônomos do responsável técnico será comprovado mediante apresentação do instrumento vigente de contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

9.4 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.4.1 - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), da empresa licitante;

9.4.2 - Prova de regularidade para com o FGTS, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativo ao CNPJ da empresa licitante que abrange inclusive as contribuições previdenciárias;

9.4.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao CNPJ da empresa licitante;

9.4.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao CNPJ da empresa licitante (domicílio ou sede);

9.4.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, CNDT; a qual é emitida eletronicamente e gratuitamente;

9.4.7 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no ANEXO VI.

9.5 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada a apresentação do original a PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.

9.6 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da pregoeira e equipe de apoio

9.7 - Os documentos que não possuir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data de sua apresentação.

9.8 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidões negativas. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação (art. 43 da LC nº. 123/2006).

10 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licita@albertina.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Albertina/MG.

11 - PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.2 - A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo que, neste último caso, só serão aceitos impugnações ou pedido de providências recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedido de impugnação ou providências encaminhados por fac-símile ou e-mail.

11.3 - A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.4 - O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br, com designação de nova data para a realização do certame.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

12 - RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site: www.albertina.mg.gov.br.

12.7- Qualquer recurso interposto, seja o constante nesta cláusula 12, bem como os previstos no art.109 da Lei 8.666 de 1993, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada a Rua Luiz Opúsculo nº 290, Centro, Albertina/MG, ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR sendo que, neste último caso, só serão aceitos recursos recebidos na Prefeitura até o último dia do prazo, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos recursos encaminhados por fac-símile ou e-mail.

13 - ADJUDICAÇÃO

13.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso** por parte da(s) licitante(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a pregoeira adjudicar o(s) objeto(s) do certame a(s) licitante(s) vencedora(s).

13.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame a(s) proponente(s) vencedora(s).

14 - HOMOLOGAÇÃO

14.1- A **Homologação** do presente processo, a cargo da Autoridade Superior Administrativa.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Albertina/MG e no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

16 - FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E SERVIÇOS

16.1 - O recebimento e conferência do objeto desta licitação será feito por servidor indicado na Portaria nº 5.017 de 08/05/2018.

16.2 - As análises descritas no **LOTE 1** serão solicitadas da seguinte forma:

16.2.1 - serão efetuadas no máximo **04 (quatro)** análises, os quais serão solicitadas mediante a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Local de coleta: Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água). Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada

16.2.3 - As análises descritas no **LOTE 2** serão solicitadas da seguinte forma:

16.2.4 - serão efetuadas no máximo **324 (trezentas e vinte e quatro)** análises microbiológicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo no máximo **27 (vinte e sete)** análises microbiológicas por mês.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

16.3 - A coleta, identificação, preservação, e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

16.4 - O prazo para entrega dos resultados das análises do lote 1- será de até 20 (vinte) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

16.5 - O prazo para entrega dos resultados das análises do lote 2 - será de até 07 (sete) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

16.6 - Encaminhar a Contratante – Prefeitura Municipal de Albertina/MG localizada à Rua Luíz Opúsculo, 290, Centro, os resultados dos parâmetros realizados.

16.7 - A Licitante Vencedora deverá atentar para a qualidade dos serviços a serem entregues, pois, somente serão aceitos definitivamente, aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados.

17 - PAGAMENTO

17.1 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil para compras de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e até o 10º (décimo) dia útil, para as compras acima do valor mencionado e após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

17.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões);

17.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

17.2 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

17.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será(ão) convocada(s), a(s) Licitante(s) Vencedora(s) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.

18.2 - No caso de subcontratação a empresa licitante deverá comprovar qualificação técnica da subcontratada nos termos do edital;

18.2.1 - para que haja a subcontratação, além do previsto na cláusula 18.2, deverá haver autorização prévia expressa da administração, podendo ocorrer no limite máximo de até 30% (trinta por cento) do objeto.

18.3 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.4 - As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.

18.5 - Os serviços serão efetuados mediante expedição da Autorização de Fornecimento A/F, da qual constarão à data de expedição, especificações dos serviços, quantitativos, prazos, local de entrega e preços unitário e total.

18.6 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço registrado, nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento A/F.

18.7 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Albertina/MG a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

18.8 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

18.9 - A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subsequente.

18.10 - As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultada a Licitante Vencedora atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.

18.11 - Se a Licitante Vencedora não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras, por escrito, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento A/F.

18.12 - A Licitante Vencedora ficará obrigada a atender as Autorizações de Fornecimentos A/F efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços.

19 - REAJUSTAMENTO E REALINHAMENTO DE PREÇOS

19.1 - Sobre o Realinhamento de Preços, estes somente poderão ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei n°8.666/93, desde que respeitado a data de validade da proposta, exclusivamente para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes condições:

19.2 - Em casos especiais, desde que devidamente comprovada a disparidade de aumento ou redução de preços em decorrência de fatos supervenientes, onde não haja culpa de nenhuma das partes, CONTRATANTE ou Licitante Vencedora, obedecendo-se sempre a Lei de Licitações;

19.3 - É vedado a Licitante Vencedora interromper o fornecimento dos serviços enquanto aguarda o trâmite do Processo de Realinhamento de Preços, estando neste caso sujeita as penalidades previstas neste Instrumento Convocatório;

19.4 - A Administração Municipal averiguará a veracidade dos realinhamentos requeridos, podendo sempre realizar pesquisa, no mínimo em 03 (três) estabelecimentos comerciais de mesmo gênero da cidade e/ou região.

19.5 - Considerando as peculiaridades do mercado se houver interesse da Licitante Vencedora em realinhar a Ata de Registro de Preços, deverá a mesma apresentar planilha demonstrativa do reajuste proposto, fazendo anexar cópia de notas fiscais de fornecedores que demonstre a alteração pleiteada. O realinhamento proposto deverá ser devidamente instruído e ter compatibilidade com o mercado, sendo facilmente comprovado.

19.6 - O pedido de Realinhamento de Preços, deverá ser protocolizado diretamente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Albertina, situada à Rua Luiz Opúsculo n° 290, Centro, Albertina/MG ou ser encaminhado via Correios, com Aviso de Recebimento - AR, sendo de responsabilidade da empresa o extravio da correspondência ou o atraso em sua entrega. Não serão aceitos pedidos de reajustamento ou realinhamento encaminhados por fac-símile ou e-mail e quando concedido, terá validade a partir da data da publicação do deferimento no Diário Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.albertina.mg.gov.br.

20 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
191	02.02.07.17.512.5029.4.034.3390.39.00

21 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

21.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento ou prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na Ata de Registro de Preços, e demais cominações legais.

Ficam estabelecidas as seguintes sanções :

- a. Advertência;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;
- e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão;
- f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

21.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

21.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

21.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22 – ANEXOS

22.1 - Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 - ANEXO I - Memorial Descritivo;

22.1.2 - ANEXO II - Termo de Referência;

22.1.3 - ANEXO III - Especificação do objeto - Modelo de Planilha/Proposta Comercial;

22.1.4 - ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;

22.1.5 - ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

22.1.6 - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

22.1.7 - ANEXO VII - Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;

22.1.8 - ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço.

23 - DA RESERVA DE DIREITOS

23.1 - A Administração se reserva ao direito de adquirir os serviços, total ou parcialmente, bem como subdividir os pedidos em quantas vezes lhe for conveniente, sendo que ao final da vigência da Ata de Registro de Preços, a existência de saldos em quantitativos, não implica, de forma alguma, em obrigatoriedade de adquirir os serviços, respeitados os interesses públicos.

23.2 - A Administração reserva-se no direito de usar dos serviços da Licitante Vencedora conforme melhor lhe aprouver, sendo que em todas as fases sejam respeitados os interesses públicos e a legislação.

24 - DISPOSIÇÕES FINAIS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

24.1 - A autoridade competente do Município de Albertina/MG poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

24.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz a da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal n° 8.666/93.

24.3 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações pertinentes ao certame.

24.4 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo ela responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 - Havendo indício de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Albertina comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

24.6 - É facultada à pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

24.7 - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto as licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

25 – DO FORO

25.1 – As questões decorrentes da execução deste edital que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Jacutinga - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal n° 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 20 de setembro de 2018.

Ana Paula Moreira Conesa
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Contratação de Laboratório para realização de análises em água de consumo humano, para a ETA (Estação de Tratamento) de Água da Prefeitura Municipal de Albertina.

As análises deverão atender a **Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.**

O Laboratório deve ter os ensaios laboratoriais com acreditação do **INMETRO - NBR/ISO 17025.**

Os locais das coletas serão definidos pelo setor solicitante, em cada pedido, dentro do perímetro do município de Albertina/MG.

Análises a serem executadas:

LOTE 1

I - Análises de água a serem executadas do Lote 1:

Serão efetuadas no máximo **04 (quatro)** análises, os quais serão solicitadas mediante a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

- Local de coleta: Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água)
- Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada

Parâmetros a serem analisados:

Anexo VII da Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Tabela de padrão de potabilidade para substâncias químicas que representam risco a saúde:

PARÂMETROS
INORGÂNICAS:
Antimônio
Arsênio
Bário
Cádmio
Chumbo
Cianeto
Cobre
Cromo
Fluoreto
Mercúrio
Níquel
Nitrato (como N)
Nitrito (como N)



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Selênio
Urânio
ORGÂNICAS:
Acrilamida
Benzeno
Benzo [a] pireno
Cloreto de Vinila
1,2 Dicloroetano
1,1 Dicloroetano
1,2 Dicloroetano (cis + trans)
Diclorometano
Di(2-etilhexil) ftalato
Estireno
Pentaclorofenol
Tetracloroeto de Carbono
Tetracloroetano
Triclorobenzenos
Tricloroetano
AGROTÓXICOS:
2,4 D + 2,4,5 T
Alaclor
Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido
Aldrin + Dieldrin
Atrazina
Carbendazim + benomil
Carbofurano
Clordano
Clorpirifós + clorpirifós-oxon
DDT + DDD + DDE
Diuron
Endossulfan (α β e sais)
Endrin
Glifosato + AMPA



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Lindano (gama HCH)
Mancozebe
Metamidofós
Metolacoloro
Molinato
Molinato
Parationa Metílica
Pendimentalina
Permetrina
Profenofós
Simazina
Tebuconazol
Terbufós
Trifuralina
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO
Ácidos haloacéticos total
Bromato
Clorito
Cloro residual livre
Cloraminas Total
2,4,6 Triclorofenol
Trihalometanos Total

Anexo VIII da Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Tabela de padrão de cianotoxinas da água para consumo humano:

PARÂMETROS
CIANOTOXINAS
Microcistinas
Saxitoxinas

Anexo IX da Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Tabela de padrão de radioatividade da água para consumo humano:

PARÂMETROS



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Rádio-226
Rádio-228

Anexo X da Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Tabela de padrão organoléptico de potabilidade:

PARÂMETROS
Alumínio
Amônia (como NH ₃)
Cloreto
Cor Aparente
1,2 diclorobenzeno
1,4 diclorobenzeno
Dureza total
Etilbenzeno
Ferro
Gosto e odor
Manganês
Monoclorobenzeno
Sódio
Sólidos dissolvidos totais
Sulfato
Sulfeto de hidrogênio
Surfactantes (como LAS)
Tolueno
Turbidez
Zinco
Xileno

As amostras das análises do Lote 1 serão coletadas pela empresa vencedora no local indicado pelo Departamento de Água e Esgoto.

A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto.

Os frascos e demais materiais e equipamentos necessários para as coletas, serão fornecidos pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

As metodologias analíticas para determinação dos parâmetros físicos, químicos, microbiológicos e de radioatividade devem atender às especificações das normas nacionais que disciplinem a matéria, devem ser adotadas as metodologias propostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em sua publicação Toxic cyanobactéria in water: a guide to thirir public health consequences, monitoring and management.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

Se os valores encontrados forem superiores aos VMP (Valor Máximo Permitido), deverão ser feitos à identificação dos radionuclídeos presentes e a medida das concentrações respectivas. Nesses casos, deverão ser aplicados, para os radionuclídeos encontrados, os valores estabelecidos pela legislação pertinente da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para se concluir sobre a potabilidade da água.

Os resultados das análises serão emitidos, sob forma de relatórios interpretativos e/ou laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes.

A entrega do laudo será feita pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

LOTE 2

II – Análises microbiológicas a serem executadas:

Serão efetuadas no máximo **324 (trezentas e vinte e quatro)** análises microbiológicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo:

- no máximo **27 (vinte e sete)** análises microbiológicas por mês, sendo distribuídas conforme descrição abaixo.

- Frequência: Semanal

- Local de Coleta: Serão efetuadas no máximo 10 (dez) coletas na Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água) e no máximo 17 (dezesete) coletas no Sistema de Distribuição (Rede).

- Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada

Parâmetros a serem analisados:

Anexo I da Portaria N° 2.914, de 12 de Dezembro de 2011 do Ministério da Saúde.

Parâmetros	Pontos de coleta		Total de análises mensais	Total de análises
	Saída do Tratamento	Sistema de Distribuição		
Contagem de bactérias heterotróficas	Máximo 10	Máximo 17	Máximo 27	Máximo 324
Coliformes totais				
Escherichia coli				

As amostras para análises microbiológicas serão coletadas pela empresa vencedora nos locais indicados pelo Departamento de Água e Esgoto.

A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto.

Os frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas, serão fornecidos pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

As análises e procedimentos deverão ser seguidos de acordo com, Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater – 20 th Edition - 1998.

Os resultados das análises serão emitidos, sob forma de relatórios interpretativos e/ou laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes.

A entrega do laudo será feita pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

<<< >>>

Engenheira Química CREA 53922/D



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

1 - SOLICITANTE

Secretaria de Administração.

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para a ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A compra deste serviço se faz necessária para atender a Portaria n° 2.914 de 12/12/2011 do Ministério da Saúde, bem como comprovar se água consumida pela população deste município se encontra dentro dos padrões exigidos pelo Ministério da Saúde.

4 - DO FORNECIMENTO

4.1 - As análises descritas no **LOTE 1** serão solicitadas da seguinte forma:

4.1.1 - serão efetuadas no máximo **04 (quatro)** análises, os quais serão solicitadas mediante a necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Local de coleta: Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água). Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada

4.2 - As análises descritas no **LOTE 2** serão solicitadas da seguinte forma:

4.2.1 - serão efetuadas no máximo **324 (trezentas e vinte e quatro)** análises microbiológicas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo no máximo **27 (vinte e sete)** análises microbiológicas por mês, sendo distribuídas conforme descrição abaixo:

4.2.1.1 - Frequência: Semanal. Local de Coleta: Serão efetuadas no máximo 10 (dez) coletas na Saída do Tratamento da ETA (Estação de Tratamento de Água) no máximo 17 (dezesete) coletas no Sistema de Distribuição (Rede). Tipo de água a ser coletada para análise: Tratada.

4.3 - A coleta, identificação, preservação, e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.

4.4 - O prazo para entrega dos resultados do lote 1 das análises será de até 20 (vinte) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

4.5 - O prazo para entrega dos resultados das análises do lote 2 - será de até 07 (sete) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

4.6 - Encaminhar a Contratante – Prefeitura Municipal de Albertina/MG localizada à Rua Luiz Opúsculo, 290, bairro Centro os resultados dos parâmetros realizados.

5 - DO PRAZO

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

6 - DA PLANILHA DE ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E CUSTO

6.1 - Os valores citados na planilha são aqueles apurados em pesquisa de preços relatando a média de mercado, junto as empresas do ramo, sendo apuradas as médias aritméticas do preço unitário de cada item.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ANALISE DE AGROTOXICOS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de agrototoxicos em agua- Parametros: 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfan (alfa beta e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe Metamidofós, Metolacoloro, Molinato, Molinato, Parationa Metilica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofós, Simazina, Tebuconazol, Terbufós, Trifuralina, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 819,33	R\$ 3.277,33
1	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO VIII DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Cianotoxinas em agua- Parametros padrao de cianotoxinas da agua para consumo humano: Microcistinas, Saxitoxinas, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 646,83	R\$ 2.587,33
1	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECÇÃO EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de desinfetante e produtos secundarios da desinfeccao em agua- Parametros: Acidos haloaceticos total, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 698,66	R\$ 2.794,64
1	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO X DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Organoleptico de Potabilidade em agua-Parametros padrao de Organoleptico de Potabilidade: Alumínio, Amonia (como NH3)	SV	4	R\$ 653,93	R\$ 2.615,72



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor, Manganês, Monoclorobenzeno, Sódio, Sólidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogênio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xileno, incluindo despesas com coleta.				
1	ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO IX DA PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Radioatividade em agua- Parametros padrao de radioatividade da agua para consumo humano: Radio-226, Radio -228, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 1.568,00	R\$ 6.272,00
1	ANALISE INORGANICAS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise Inorganicas- Parametros: Antimonio, Arsenio, Bario, Cadmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercurio, Niquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selenio, Uranio, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 442,00	R\$ 1.768,00
1	ANALISE ORGANICAS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise Organicas- Parametros: Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$ 168,33	R\$ 673,32

LOTE 2

2	ANALISE MICROBIOLÓGICAS EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO I DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analises Microbiológicas- Parametros: Contagem de bacterias heterotroficas, coliformes totais, Escherichia coli. De acordo com a Tabela descrita no Memorial descritivo	SV	324	R\$ 562,33	R\$ 182.194,92
---	---	----	-----	------------	----------------

7 - DAS EXIGÊNCIAS A LICITANTE VENCEDORA

7.1 - As amostras serão distribuídas semanalmente dentro do mês, sendo no máximo **27 (vinte e sete)** análises microbiológicas por mês para o LOTE 2. E no máximo **04 (quatro)** análises anuais para o LOTE 1.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

7.2 - As amostras das análises mensais serão coletadas pela empresa vencedora nos locais indicados pelo Departamento de Água e Esgoto.

7.3 - A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto.

7.4 - Os frascos e demais materiais e equipamentos necessários às coletas, serão fornecidos pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

7.5 - As análises e procedimentos deverão ser seguidos de acordo com, Standart Methods for the Examination of Water and Wastewater – 20 th Edition - 1998.

7.6 - Os resultados das análises serão emitidos, sob forma de relatórios interpretativos e/ou laudos analíticos trazendo os principais comentários pertinentes.

7.7 - A entrega do laudo será feita pelo laboratório, sem qualquer custo adicional para o Município.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Ata de Registro de Preços será fiscalizada pelo servidor nomeado nos termos da Portaria nº4.707 de 07/02/2017.

Albertina/MG, 20 de setembro de 2018.

Maria Gabriela Teixeira de Oliveira
Secretária de Administração



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00074/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	ANALISE DE AGROTOXICOS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de agrototoxicos em agua- Parametros: 2,4 D + 2,4,5 T, Alaclor, Aldicarbe + Aldicarbessulfona + Aldicarbessulfóxido, Aldrin + Dieldrin, Atrazina, Carbendazim + benomil, Carbofurano, Clordano, Clorpirifós + clorpirifós-oxon, DDT + DDD + DDE, Diuron, Endossulfân (alfa beta e sais), Endrin, Glifosato + AMPA, Lindano (gama HCH), Mancozebe Metamidofos, Metolacoloro, Molinato, Molinato, Parationa Metilica, Pendimentalina, Permetrina, Profenofos, Simazina, Tebuconazol, Terbufos, Trifuralina, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$
1	ANALISE DE CIANOTOXINAS EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO VIII DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Cianotoxinas em agua- Parametros padrao de cianotoxinas da agua para consumo humano: Microcistinas, Saxitoxinas, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$
1	ANALISE DE DESINFETANTE E PRODUTOS SECUNDARIOS DA DESINFECCAO EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de desinfetante e produtos secundarios da desinfeccao em agua- Parametros: Acidos haloaceticos total, Bromato, Clorito, Cloro residual livre, Cloraminas Total, 2,4,6 Triclorofenol, Trihalometanos Total, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

1	ANALISE DE ORGANOLEPTICO DE POTABILIDADE EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO X DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Organoleptico de Potabilidade em agua- Parametros padrao de Organoleptico de Potabilidade: Alumínio, Amonia (como NH3) Cloreto, Cor Aparente, 1,2 diclorobenzeno, 1,4 diclorobenzeno Dureza total, Etilbenzeno, Ferro, Gosto e odor, Manganes, Monoclorobenzeno, Sodio, Solidos dissolvidos totais, Sulfato, Sulfeto de hidrogenio, Surfactantes (como LAS), Tolueno, Turbidez, Zinco, Xileno, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$
1	ANALISE DE RADIOATIVIDADE EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO IX DA PORTARIA Nº 2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise de Radioatividade em agua- Parametros padrao de radioatividdae da agua para consumo humano: Radio-226, Radio -228, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$
1	ANALISE INORGANICAS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise Inorganicas- Parametros: Antimonio, Arsenio, Bario, Cadmio, Chumbo, Cianeto, Cobre, Cromo, Fluoreto, Mercurio, Niquel, Nitrato (como N), Nitrito (como N), Selenio, Uranio, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$
1	ANALISE ORGANICAS EM AGUA: DE ACORDO COM ANEXO VII DA PORTARIA Nº2914, DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analise Organicas- Parametros: Acrilamida, Benzeno, Benzo [a] pireno, Cloreto de Vinila, 1,2 Dicloroetano, 1,1 Dicloroetano, 1,2 Dicloroetano cis + trans), Diclorometano, Di(2-etilhexil) ftalato, Estireno, Pentaclorofenol, Tetracloroeto de Carbono, Tetracloroetano, Triclorobenzenos, Tricloroetano, incluindo despesas com coleta.	SV	4	R\$	R\$

LOTE 2

2	ANALISE MICROBIOLÓGICAS EM AGUA, DE ACORDO COM ANEXO I DA PORTARIA Nº2914 DE 12/12/2011 DO MINISTERIO DA SAUDE - Analises Microbiológicas- Parametros: Contagem de bacterias heterotroficas, coliformes totais,	SV	324	R\$	R\$
---	---	----	-----	-----	-----



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

	Escherichia coli. De acordo com a Tabela descrita no Memorial descritivo				
--	--	--	--	--	--

Observações:

1 - A licitante poderá apresentar proposta conforme consta no Anexo III.

2 - Favor levar em consideração as especificações do serviço a ser cotado.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Validade da proposta: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Condições de pagamento: conforme edital

Local e data: Carimbo da empresa.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

Pelo presente instrumento, NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, por seu representante legal abaixo assinado, credencia o (a) senhor (a) NOME DA PESSOA CREDENCIADA, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o (a) qual está autorizado (a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao Procedimento Licitatório, a que tudo daremos por firme, bom e valioso.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o n° NÚMERO DO CNPJ, com sede no endereço ENDEREÇO DA EMPRESA, bairro NOME DO BAIRRO, CEP DA LOCALIDADE DA EMPRESA, na cidade de CIDADE SEDE DA EMPRESA, neste ato representada por REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, inscrito(a) no CPF do MF sob o n° CPF DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA, para fins de atendimento do prescrito no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Presencial nº 00035/2018, e que tem conhecimento de que fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento do citado Pregão poderão implicar na desclassificação da empresa.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Esta declaração deverá ser apresentada dentro do envelope "HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

A empresa NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ n° NÚMERO DO CNPJ, por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador (a) da Carteira de Identidade n° NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE, expedida pela ÓRGÃO EXPEDIDOR e do CPF n° NÚMERO DO CPF, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

Local (Município) e data, ---- de ---- de -----.

Assinatura, qualificação e carimbo

Esta declaração deverá ser apresentada do lado de fora dos envelopes "PROPOSTA e HABILITAÇÃO".



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE DE PREÇOS Nº <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.00074/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº.00035/2018

Aos <<DATA CONTRATO>>, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA, estabelecida à Rua Luiz Opúsculo, nº. 290, centro, nesta cidade de Albertina/MG, termos da Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, aplicação do Decreto Municipal nº. 547 de 19 de outubro de 2006 e Decreto Municipal nº. 717, de 02 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº00035/2018, Ata de julgamento de Preços, do processo acima referenciado, RESOLVE o Município de Albertina, **tendo-se em vista que a empresa licitante <<FORNECEDOR VENDEDOR>>**, inscrita no CNPJ sob o nº<<CNPJ DO VENCEDOR>>, localizada à Rua <<ENDEREÇO DO VENCEDOR>>, na cidade de <<CIDADE DO VENCEDOR>>, representada pelo senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, portador (a) da cédula de identidade nº <<RG DO VENCEDOR>> teve a sua proposta registrada para o objeto do Processo Licitatório nº. 00074/2018, tudo de acordo com as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de coletas e análises laboratoriais de água para a ETA (Estação de Tratamento de Água), em conformidade com a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I**.

2.2 - A prestação de serviço deverá ser agendada previamente, em horários e dias úteis a serem determinados pelo Departamento de Água e Esgoto, no local indicado pela Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Albertina não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço, garantida a prévia defesa, o Município de Albertina aplicará a Detentora da Ata as seguintes sanções:

Ficam estabelecidas as seguintes sanções :

a. Advertência;

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da proposta, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo ou pelo descumprimento de outra determinação do edital e da Ata de Registro de Preços;

e. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, no caso do atraso ser superior a 10 (dez) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo com a sua rescisão.

f. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos.

3.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da Licitante Vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

3.3 - A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Albertina no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

3.4 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

3.5 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

.6 - Em qualquer hipótese na aplicação de sanções será assegurado à Licitante Vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por outros órgãos públicos desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Albertina, em conformidade com as disposições do art. 7º do Decreto Municipal n° 717 de 02 de janeiro de 2013.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço/desconto, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão n° 00035/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até <<TÉRMINO VIGÊNCIA>> a partir da sua assinatura.

5.2 - A Detentora da Ata se obriga a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro.

5.3 - A coleta, identificação, preservação, e transporte das amostras, bem como o fornecimento de frascos e demais materiais e equipamentos necessários serão de inteira responsabilidade da Detentora da Ata.

5.4 - O prazo para entrega dos resultados das análises do lote 1 será de até 20 (vinte) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

5.5 - O prazo para entrega dos resultados das análises do lote 2 será de até 07 (sete) dias sob a forma de relatórios interpretativos ou resultados analíticos.

5.6 - Encaminhar a Contratante – Prefeitura Municipal de Albertina/MG localizada à Rua Luiz Opúsculo, 290, bairro Centro os resultados dos parâmetros realizados.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os preços para o fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preço obedecerá aos preços ofertados pela Detentora da Ata, de acordo com a tabela:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	R\$ UNID.	R\$ TOTAL
<<NÚMERO ÍTEM NO CONTRATO>>	<<ITENS GANHOS DO CONTRATO ESPECIFICAÇÃO>>	<<UNIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<QUANTIDADE DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR UNITÁRIO DO ITEM DO CONTRATO>>	<<VALOR TOTAL DO ITEM DO CONTRATO>>

6.2 - O pagamento poderá ser feito a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia útil para compras de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e até o 10º (décimo) dia útil, para as compras acima do valor mencionado e após apresentação da respectiva nota fiscal devidamente liquidada pelo setor competente:

- por crédito em conta corrente em instituição bancária, ou;
- pela Tesouraria Municipal.

6.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

6.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3 - A regularidade fiscal e tributária da contratada será conferida pelo setor competente anteriormente a cada requisição de serviço, constituindo obrigação do contratado assegurar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a regularidade fiscal (art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93).

6.4 - A Administração da Prefeitura Municipal de Albertina reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas a Licitante Vencedora e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Departamento de Compras do Município.

7.2.1. A emissão da Autorização de Fornecimento A/F, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de compras do Município.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

8.1. Efetuar os serviços licitados em até PARCELADA, nas quantidades e local determinado pelo setor competente do Município.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados a funcionários do Município ou a terceiros, decorrente do fornecimento de serviço impróprio.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outras que não tenham sido incluídas no preço proposto.

8.5. Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos municipais ou a terceiros.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

8.6. Excluem-se da responsabilidade da Detentora da Ata o descumprimento da Ata de Registro de Preços, por greve, black-out, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

8.7. Fica como obrigação da Detentora da Ata manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento a Detentora da Ata após a comprovação da entrega do objeto licitado nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o foro de Jacutinga /MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e dos Decretos Municipais n°s 547/2006 e 717/2013, e demais normas aplicáveis.

10.3. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA Prefeito Municipal do Município de Albertina, e pelo Senhor <<NOME DO REPRESENTANTE DO VENCEDOR>>, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas. Albertina - MG, <<DATA CONTRATO>>.

JOÃO PAULO FACANALI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

<<FORNECEDOR VENDEDOR>>
Representante Legal

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ata de Registro de Preços n°. <<NÚMERO/ANO CONTRATO>>

Processo Licitatório n° 00074/2018 – PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO n° 00035/2018.

Partes: Município de Albertina e <<FORNECEDOR VENDEDOR>>

Objeto: <<DESC. OBJETO DO CONTRATO>>.

Prazo: <<TÉRMINO VIGÊNCIA>>

Valor: <<VALOR CONTRATO>> (<<VALOR CONTRATO POR EXTENSO>>)

Dotação Orçamentária:

REDUZIDO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
191	02.02.07.17.512.5029.4.034.3390.39.00

Data: Prefeitura Municipal de Albertina, ---- de ----- de ----.



Prefeitura Municipal de Albertina

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37.596-000 - CNPJ 17.912.015/0001-29

Rua Luiz Opúsculo, n°290, centro - TELEFAX (35)3446-1300

www.albertina.mg.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00074/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 00035/2018

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E-MAIL: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

www.albertina.mg.gov.br

Local e data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome Legível CPF _____

Assinatura

Observação:

Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter por meio do fax (35) 3446-1300.

A falta da remessa do recibo exime a Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.